

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Gazeta MercantilClass.: MSData: 22/10/92Pg.: 33

TRF autoriza a demarcação de terras indígenas

por Eunice Nunes
de São Paulo

O Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região — que jurisdiciona os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul — autorizou a demarcação das áreas indígenas de Sete Cerros (índios kadiou) e Jarará (índios kaiowaas), ambas situadas em Mato Grosso do Sul.

A demarcação — que é feita pela Funai — havia sido suspensa pela juíza da 2ª Vara de Campo Grande. A autorização para continuar com os trabalhos de demarcação foi dada pelo juiz do TRF Edgard Silveira Bueno, mediante liminar concedida em mandado de segurança impetrado pelo Ministério Público federal.

A liminar do TRF permite a demarcação, mas não autoriza a entrada dos índios nas regiões demarcadas até que a Justiça defina se as terras de fato lhes pertencem, ou se são propriedade das pessoas que têm hoje a sua posse. A decisão mantém na posse as pessoas que ocupam aquelas regiões.

Segundo explicou o juiz



Silveira Bueno

Silveira Bueno a este jornal, a Constituição mandou demarcar todas as terras usadas pelos povos indígenas. Como os índios são nômades, a demarcação abrange as terras tradicionalmente ocupadas por eles. O processo de demarcação é coordenado pelo Ministério da Justiça e executado pela Funai.

No caso das áreas de Sete Cerros e Jarará, há empresas e pessoas físicas na posse das terras, que as usam para pastagem e

criação de gado e também para a agricultura. Essas pessoas não querem a demarcação por temerem invasão de índios naqueles locais.

Para isso têm entrado na Justiça com ações cautelares, pedindo a suspensão dos trabalhos da Funai e alegando a propriedade das terras.

A juíza da 2ª Vara da Justiça Federal em Campo Grande concedeu liminares para assegurar a manutenção de posse aos autores das ações e suspender a demarcação, proibindo a entrada de índios nos locais até que o mérito dos pedidos seja julgado.

O juiz Silveira Bueno derrubou essas liminares. Ele autorizou o prosseguimento dos trabalhos de demarcação, resguardando a posse dos que ocupam as terras até solução final do litígio. "Se a Justiça concluir que os índios são os proprietários daquelas terras, as pessoas que detêm hoje a posse serão despejadas. Se ficar provado que as terras não são dos índios, os atuais ocupantes poderão lá permanecer", explicou o magistrado.